



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

CONTRATO nº 007/2014

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
DE COMPUTADORES**

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA**, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrita no CNPJ. nº 59.032.532/0001-53, situada na Rua DR. Brandão, nº 80, Centro, Cidade de Águas da Prata, Estado de São Paulo, representada pelo Presidente **LUIZ ALBERTO TEIXEIRA FERREIRA**, portador do RG.nº 9.688.355-8 e CPF.nº 025.028. 838-90, residente na Rua Dulce Celisa Costa de Oliveira, 110 - Jardim Brandão, Águas da Prata/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **RODRIGO RIBEIRO BORBA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.104.940/0001-96, sediada á Rua Ademaro A. Nogueira, nº 347, Bairro Jardim São Paulo, São João da Boa Vista/SP, CEP: 13.990-000 neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO RIBEIRO BORBA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº RG/RNE: 301376773 (SSP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 272.669.278-89, residente na Rua Ademaro A. Nogueira, nº 347, Bairro Jardim São Paulo, São João da Boa Vista/SP, CEP: 13.990-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, sendo regido pela mesma e pelas seguintes cláusulas:

1 – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção de computadores nos termos da proposta em anexo a qual passa a integrar o presente contrato.

2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 – Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas instalações e equipamentos, objetivando garantir a completa realização dos trabalhos;

RJ
1



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

2.2 – Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato;

2.3 – Efetuar o pagamento dentro das condições estabelecidas;

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Prestar os serviços objeto deste Contrato e não transferir em hipótese alguma sua execução a terceiros;

3.2 – Apresentar seus empregados devidamente identificados e, ainda, substituir qualquer um que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

3.3 – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação trabalhista, previdenciária e acidentária.

4 – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, até o limite estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora contratados, o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal. No ato do pagamento, a CONTRATANTE realizará as retenções previstas em lei, possuindo como valor global a quantia de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

5.2 - Incluem-se no valor do presente instrumento, que constitui a única e exclusiva remuneração, os impostos, fretes ou carretos, custos de materiais e/ou serviços, **exceto peças de reposição**, seguros, funcionários, equipamentos assim como, toda e qualquer despesa necessária e cabível



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 – Centro – Fone/Fax: (19) 3642-1308 – CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas através do presente contrato, inclusive encargos decorrentes de leis trabalhistas e outras previstas na legislação em vigor.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento da CONTRATANTE, codificadas sob o nº. 33.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, estimando-se o valor da Nota de Empenho em R\$ 1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta reais) para o corrente Exercício e R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais) para o Exercício de 2015.

7 – DO REAJUSTE

7.1 – De acordo com o atual regramento econômico nacional, os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis durante todo o período de prestação dos serviços se houver interesse de renovação entre ambas as partes fica acordado o reajuste pelo IGPM do período, ou outro que suceder.

8 – DA RESCISÃO

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido na hipótese de descumprimento das cláusulas contratuais ora estipuladas, caso em que poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93.

9 – DAS SANÇÕES

9.1 – As penalidades a que estará sujeita a Contratada, na hipótese de inadimplemento contratual são:

9.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que verificar pequenas irregularidades;

9.1.2 – Multa sobre o valor do contrato, conforme o constante da cláusula seguinte, DAS PENALIDADES;



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

9.1.3 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela Câmara Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida:

9.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, com comunicação aos órgãos encarregados dos respectivos registros cadastrais, até que ocorra reabilitação na forma da Lei.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 – No caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades legais, responsabilizando-se perante a Câmara Municipal ou a terceiros, pelos danos causados à administração, por sua culpa ou dolo.

10.1.1 – Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ou Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação, para o mesmo fim.

10.2 – Atraso injustificado no cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas no presente instrumento, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do art. 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

10.2.1 – Atraso de 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia e,

10.2.2 – Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

10.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

10.3.1 – Multa de até 30% (trinta por cento) sobre valor total ou parcial da obrigação não cumprida ou Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação para o mesmo fim.



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata
Estado de São Paulo
Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000
CNPJ: 59.032.532/0001-53
E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

10.4 – As multas acima mencionadas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

11- DAS ALTERAÇÕES

11.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE e bilateralmente, por mútuo acordo entre as partes, quando caracterizada as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

12 – DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

LUIZ ALBERTO TEIXEIRA FERREIRA

Presidente da Câmara

Águas da Prata, 02 de junho de 2014.

RODRIGO RIBEIRO BORBA

Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____

RG: 12467960

2 _____

RG: 13.097.199



Conecta Informática

Rodrigo Ribeiro Borba – MEI
CNPJ: 18.104.940/0001-96
(19) 3623-4458 – 99174-8892
conectainformatica@terra.com.br

Câmara Municipal de Águas da Prata
A/c: Luiz Alberto Teixeira Ferreira

São João da Boa Vista, 14 de Abril de 2014

Contrato de Prestação de Serviços em Informática

Descrição de serviços cobertos pelo contrato:

- Formatação, atualizações, cópias de segurança (backup);
 - Limpeza interna de gabinetes desktops (aplicação de ar comprimido e diclorofluoretano em placas e terminais eletrônicos, troca de pasta térmica de processador, limpeza e lubrificação de coolers de fonte, gabinete e processador);
 - Limpeza externa de gabinetes desktops, monitores e higienização de teclado e mouse;
 - Revisão geral de impressora (desmontagem total, limpeza, alinhamentos e lubrificação das partes mecânicas);
-
- Será realizada 01 (uma) visita semanal para monitoramento de cada equipamento;
 - Quantidade ilimitada de serviços realizados em todos os equipamentos (computadores e impressoras);
 - Suporte telefônico para esclarecimento de dúvidas quando necessário;
 - Serviço e visita técnica agendado com data e hora e prazo de entrega dos equipamentos que forem retirados para manutenção em laboratório;
 - Peças/componentes que forem substituídos serão cobrados à parte (porém a mão-de-obra para substituição não será cobrada);

Valor do contrato: R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais);

Data de Pagamento: todo dia 05 (cinco) de cada mês;